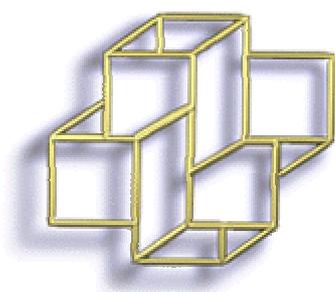




MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA



**Laboratório
Nacional de
Computação
Científica**

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 003, de 31 DE MARÇO DE 2003

Nº 003/2003
31/03/2003

BOLETIM DE SERVIÇO

MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Roberto Átila Amaral Vieira

Secretário SCUP/MCT:

Diretor LNCC:
Marco Antonio Raupp

LNCC – Laboratório Nacional de Computação Científica
Av. Getúlio Vargas, 333
Quitandinha - Petrópolis
25.651-070 - Rio de Janeiro - RJ
Fone: 0xx (24) 2233-6000

Organização e distribuição:
Coordenação de Administração – CAD/LNCC

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

Atos do Diretor	04 a 13
Atos do Serviço de Recursos Humanos.....	14 a 15

BOLETIM DE SERVIÇO

ATOS DO DIRETOR

PORTARIA N.º 006 DE 20 DE MARÇO DE 2003

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

O Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 425, de 15 de julho de 2002, do Senhor Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2002,

RESOLVE:

I - Constituir uma **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, composta pelos Servidores:

- Ivaldo De Castro - **Presidente**;
- Raul Antonino Feijóo;
- Wagner Vieira Léo

II - A Comissão terá como atribuições:

- a) apurar os fatos narrados no Memorando CCC n.º 023/03, de 18 de março de 2003;
- b) emitir relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias, contados do início de vigência desta Portaria, submetendo-o ao Diretor.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do LNCC.

BOLETIM DE SERVIÇO

PORTARIA N.º 007 DE 25 DE MARÇO DE 2003

CONSELHO DE BIBLIOTECA E POLÍTICA EDITORIAL

O Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica do Ministério da Ciência e Tecnologia, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 425, de 15 de julho de 2002, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 18/jul/2002;

Considerando que o Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, através da Portaria MCT n.º 733, de 14 de novembro de 2002, aprovou o Regimento Interno do LNCC;

Considerando que o inciso VIII do artigo 3º do Regimento Interno atribui ao LNCC a manutenção de uma biblioteca atualizada de ferramentas e utilitários de programação em computação científica;

Considerando que o Diretor do LNCC, para consecução deste objetivo institucional do Laboratório, necessita do assessoramento de um colegiado interno;

Considerando que o artigo 20 do Regimento Interno permite ao Diretor instituir unidades colegiadas para interação entre as unidades da estrutura básica do LNCC;

Considerando, finalmente, a necessidade de disciplinar a atuação do colegiado que ficará responsável pela Biblioteca e pela Política Editorial no âmbito do LNCC;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir o Conselho de Biblioteca e Política Editorial – CBE como unidade colegiada interna com as funções de manter uma biblioteca de referência no LNCC e formular uma política editorial.

Art. 2º. O Conselho de Biblioteca e Política Editorial será composto pelo Diretor, como seu presidente, por servidor com formação em biblioteconomia, como seu Secretário Executivo, e por um representante de cada Coordenação do LNCC.

§ Único. Os representantes das Coordenações,, que terão mandato de 2 (dois) anos, serão por estas escolhidos e indicados ao Diretor para designação.

Art. 3º. O Conselho de Biblioteca e Política Editorial terá as seguintes atribuições:

I - propor e acompanhar a execução da política de prestação de serviços da Biblioteca do LNCC;

II - propor a regulamentação para utilização da Biblioteca;

BOLETIM DE SERVIÇO

III - planejar, programar e acompanhar o processo de compra de livros e assinatura de periódicos no âmbito do LNCC;

IV - propor o Plano de Informatização da Biblioteca e suas alterações ou atualizações, acompanhando a sua implementação;

V - viabilizar recursos adicionais para a Biblioteca;

VI - elaborar e implementar a política editorial do LNCC.

4º. O Conselho de Biblioteca e Política Editorial reunir-se-á, ordinariamente, de dois em dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente ou por, pelo menos, 2/3 (dois terço) de seus membros.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do LNCC.

PORTARIA N.º 008 DE 25 DE MARÇO DE 2003**COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES DO LNCC**

O Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 425, de 15/jul/2002, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 18/jul/2002;

Considerando que o Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, através da Portaria MCT n.º 733, de 14 de novembro de 2002, aprovou o Regimento Interno do LNCC;

Considerando que o artigo 14 do Regimento Interno aprovado estabelece que o Diretor do LNCC deverá baixar atos estabelecendo as competências específica de cada unidade da estrutura organizacional da instituição;

Considerando, finalmente, a Estrutura Organizacional do LNCC, instituída através da Portaria n.º 31/2002;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fixar as competências de cada uma das unidades da Estrutura Organizacional do LNCC, ficando assim definidas:

1 - À **Área de Planejamento e Acompanhamento**, sob a coordenação e supervisão do Diretor, compete auxiliá-lo na tomada de decisões referente às ações de planejamento estratégico e desenvolvimento organizacional, bem como nas atividades de elaboração de propostas orçamentárias, de captação de recursos financeiros e outras relacionadas com o planejamento do LNCC.

BOLETIM DE SERVIÇO

2 – A **Área de Relações Institucionais**, sob a supervisão do Diretor, terá a função de auxiliá-lo nas atividades de relacionamento com instituições nacionais e estrangeiras, inclusive órgãos públicos e de imprensa, competindo-lhe fazer o intercâmbio e a disseminação das informações de interesse geral e do LNCC; assessorar a participação do Laboratório em conferências, congressos, simpósios e outros eventos.

3 – À **Área de Projetos e Serviços**, sob a coordenação e supervisão do Diretor, compete auxiliá-lo na busca de prestação de serviços externos, visando a disseminação do conhecimento com a transferência de tecnologia e a captação de recursos.

4 – Ao **Serviço de Assuntos Jurídico**, sob a orientação da Consultoria Jurídica do Ministério, compete prestar o assessoramento jurídico ao Diretor do LNCC, efetuando o controle da legalidade dos atos administrativos, de conformidade com a competência que lhe fora delegada pelo Regimento Interno da Consultoria Jurídica do Ministério da Ciência e Tecnologia.

5 - A **Secretaria Especial do SINAPAD**, sob a coordenação e supervisão direta do Diretor, terá como função divulgar ao público externo de informações sobre as atividades do SINAPAD; a identificação de oportunidades de parcerias com empresas e universidades para o desenvolvimento de novos produtos e serviços de PAD; organizar, armazenar e disponibilizar toda documentação referente ao SINAPAD; organizar treinamentos a serem ministrados pelas unidades do SINAPAD; acompanhar a utilização e da produção das unidades do SINAPAD; a atualização e a homogeneização dos índices de custo de uso das unidades; a identificação de fontes de financiamento e busca de recursos para custeio do sistema.

6 – O **Laboratório Nacional de Bioinformática**, sob a coordenação e supervisão direta do Diretor, terá como função atuar como coordenador de Bioinformática nas redes nacionais e regionais de genômica; armazenar e disponibilizar os dados dos projetos genoma sob sua responsabilidade; desenvolver pesquisas e aplicativos na área de Bioinformática; espelhar os principais bancos de dados na área de Bioinformática.

7 - À **Coordenação de Administração** compete planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relativas às áreas de recursos humanos, contabilidade, orçamento, finanças, material, patrimônio, almoxarifado, compras, suprimentos, importação, documentação, protocolo, arquivo, zeladoria, vigilância, transporte, manutenção, terceirização, serviços gerais e os demais aspectos administrativos, inclusive os convênios e demais instrumentos congêneres de cooperação.

7.1 - Ao **Serviço de Recursos Humanos** compete planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades relacionadas com a administração de recursos humanos, seguindo as diretrizes do Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - SIPEC, como também do Ministério.

BOLETIM DE SERVIÇO

7.2 - Ao **Serviço Financeiro** compete planejar, coordenar, acompanhar, orientar, supervisionar, executar e controlar as atividades relacionadas com o orçamento e programação financeira anual, seguindo as diretrizes emanadas dos órgãos centrais dos Sistemas de Planejamento, Orçamento e Financeiro, como também do Ministério.

7.3 - Ao **Serviço Administrativo e de Patrimônio** compete planejar, coordenar, supervisionar, dirigir e controlar a execução das atividades de administração de material, patrimônio, almoxarifado, contratação de obras e serviços, e ainda, transporte, protocolo, arquivo e reprografia; execução dos serviços de limpeza, conservação, jardinagem, reparos e restauração de imóveis, móveis, instalações sanitária, elétricas, hidráulicas; vigilância, recepção, portaria, zeladoria; controle dos gastos com energia elétrica e telefonia; administração das atividades referentes à concessão de diárias e passagens.

8 - À **Coordenação de Formação de Recursos Humanos** compete, planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades relacionadas com a formação de recursos humanos no âmbito do LNCC, valendo-se dos colegiados vinculados à área de sua atuação.

9 - À **Coordenação de Ciência da Computação** compete planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades de pesquisa na área de Ciência da Computação, disseminando e transferindo o conhecimento científico e tecnológico.

10 - À **Coordenação de Matemática Aplicada e Computacional** compete planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades de pesquisa e desenvolvimento nas áreas de matemática aplicada e computacional, disseminando e transferindo o conhecimento científico e tecnológico.

11 - À **Coordenação de Mecânica Computacional** compete planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades de pesquisa e desenvolvimento na área de mecânica computacional, disseminando e transferindo o conhecimento científico e tecnológico.

12 - À **Coordenação de Sistemas e Controle** compete planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades de pesquisa e desenvolvimento na área de sistemas e controles, disseminando e transferindo o conhecimento científico e tecnológico.

13 - À **Coordenação de Sistemas e Redes** compete administrar as plataformas computacionais de alto desempenho do LNCC e sua rede de dados visando os usuários internos e externos; prestar serviços na sua área de competência; planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades de desenvolvimento na área de computação, disseminando e transferindo o conhecimento tecnológico; coordenar as atividades do Projeto CENAPAD-RJ e do Ponto de Presença da RNP no Rio de Janeiro - Projeto PoP-RJ.

BOLETIM DE SERVIÇO

13.1 – Ao **Serviço de Sistemas** compete planejar, executar e promover as atividades e projetos na área de suporte técnico; operar os equipamentos de computação, tornando-os disponíveis aos usuários e controlar o cumprimento das normas de uso em vigor; implementar os trabalhos de manutenção, instalação e montagem dos equipamentos centrais e remotos; propor normas de utilização dos equipamentos centrais e remotos; avaliar a qualidade dos serviços prestados através das facilidades locais e remotos, assim como medir o desempenho dos equipamentos; estudar e determinar a configuração dos equipamentos de computação, locais e remotos, conectados aos computadores do LNCC; desenvolver, adaptar e manter versões e implementos dos sistemas básicos (hardware).

13.2 - Ao **Serviço de Redes** compete planejar, executar e promover as atividades e projetos na área de teleprocessamento; implementar os trabalhos de manutenção, instalação e montagem dos equipamentos centrais e remotos; propor normas de utilização dos equipamentos centrais e remotos; avaliar a qualidade dos serviços prestados através das facilidades locais e remotos, assim como medir o desempenho dos equipamentos; estudar e determinar a configuração dos equipamentos de computação, locais e remotos, conectados aos computadores do LNCC; desenvolver, adaptar e manter versões e implementos dos sistemas básicos (hardware).

13.3 – Ao **Setor de Treinamento e Apoio** compete planejar, executar e promover as atividades e projetos na área de treinamento e apoio ao usuário; atender as necessidades e consultas dos usuários, no uso dos serviços do LNCC mantidos pela Coordenação de Sistemas e Redes; propor normas de utilização dos equipamentos centrais e remotos; desenvolver, adaptar e manter versões e implementos dos sistemas básicos (software); executar a instalação dos aplicativos necessários ao desenvolvimento de pesquisa na área de atuação do LNCC.

Art. 2º. As Coordenações e o Laboratório Nacional de Bioinformática terão, ainda, como atribuição:

I - relacionar-se com instituições nacionais e internacionais, visando a cooperação e o intercâmbio científico e tecnológico na área de sua competência;

II - constituir e participar de comissões que visem a avaliação e a proposição de soluções dos assuntos relativos às atividades da sua área de atuação;

III - propor à Direção do LNCC, planos de visitas, participação em congressos, simpósios, ou estágios em outras instituições para seus colaboradores ou membros do seu corpo técnico e/ou técnico-científico, a título de atualização profissional e intercâmbio;

IV - colaborar com o desenvolvimento das atividades de ensino e formação de recursos humanos relacionadas com sua área de competência.

Art. 3º. Esta Portaria revoga a Portaria LNCC n.º 035/2002.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do LNCC.

BOLETIM DE SERVIÇO**PORTARIA N.º 009 DE 25 DE MARÇO DE 2003****COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO LNCC**

O Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica - LNCC, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 425, de 15 de julho de 2002, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 18/jul/2002;

Considerando que o Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, através da Portaria MCT n.º 733, de 14 de novembro de 2002, aprovou o Regimento Interno do LNCC;

Considerando que o artigo 20 do Regimento Interno permite ao Diretor instituir unidades colegiadas para interação entre as unidades da estrutura básica do LNCC;

Considerando que a atuação do LNCC na formação de recursos humanos em diversas áreas do conhecimento está disciplinada na Portaria LNCC n.º 032, de 27 de dezembro de 2002;

Considerando que através da mencionada Portaria foi instituído um comitê vinculado ao Conselho Superior de Formação de Recursos Humanos, com objetivo de cuidar das atividades de biblioteca e editoração no âmbito do Laboratório;

Considerando que para cuidar das atividades de biblioteca e editoração no âmbito do Laboratório foi instituído, através da Portaria LNCC n.º 007, 25 de março de 2003, o Conselho de Biblioteca e política Editorial, vinculado ao Diretor;

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Portaria LNCC n.º 032, de 27 de dezembro de 2002, para excluir o Comitê de Biblioteca e Política Editorial, vinculado ao Conselho Superior de Formação de Recursos Humanos.

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior a Portaria LNCC n.º 032, de 27 de dezembro de 2002, passa a ter a seguinte redação:

“I - Transformar a Coordenação de Pós-Graduação em Coordenação de Formação de Recursos Humanos, atribuindo a esta a responsabilidade por todas as atividades de ensino e pós-graduação desenvolvidas pelo LNCC.

II – Estruturar a Coordenação de Formação de Recursos Humanos do LNCC, dotando-a de um Conselho Superior de Formação de Recursos Humanos e três Comitês, de Pós-Graduação, de Administração e de Extensão.

BOLETIM DE SERVIÇO

III – Delegar competência ao Coordenador de Formação de Recursos Humanos para conceder diplomas e certificados dos cursos mantidos pelo LNCC.

IV – O Conselho Superior de Formação de Recursos Humanos será composto de 08 (oito) membros: o Coordenador de Formação de Recursos Humanos e um Coordenador Adjunto, escolhido pelo Diretor do LNCC; um representante da Coordenação de Matemática Aplicada; um representante da Coordenação de Mecânica Computacional; um representante da Coordenação de Sistemas e Controle; um representante da Coordenação de Ciência da Computação, estes quatro escolhidos pelo corpo técnico científico; um representante dos pesquisadores titulares, escolhido pelo corpo dos pesquisadores titulares; e um representante do corpo discente, escolhido pelos alunos da Pós-Graduação (doutorado).

V – O Conselho Superior de Formação de Recursos Humanos terá as seguintes atribuições:

- 1) Estabelecer a política e diretrizes para todas atividades de formação de recursos humanos no âmbito do LNCC;*
- 2) Promover o desenvolvimento pleno da proposta da pós-graduação interdisciplinar implantada no LNCC e aprovada pela CAPES;*
- 3) Atuar junto aos órgãos decisórios de C&T e educação superior;*
- 4) Acompanhar a evolução da formação de recursos humanos no país e no exterior;*
- 5) Aprovar e encaminhar à CAPES propostas de novas disciplinas e/ou alterações de ementas sugeridas pelo Comitê de Pós-Graduação;*
- 6) Analisar e decidir sobre as propostas e sugestões encaminhadas pelos diversos comitês;*
- 7) Aprovar cursos avançados de capacitação, de extensão, de especialização e de pós-graduação latu-sensu;*
- 8) Credenciar docentes e orientadores internos e externos;*
- 9) Credenciar diplomas expedidos pelo LNCC junto à UFRJ;*
- 10) Credenciar instituições para efeito de cooperação;*
- 11) Identificar novas demandas e novas oportunidades de atuação;*
- 12) Aprovar a celebração e acompanhar a execução de convênios relativos a realização de atividades de formação de recursos humanos com entidades acadêmicas.;*
- 13) Avaliar o desempenho das atividades de formação de recursos humanos promovidas pelo LNCC;*
- 14) Promover mudanças nos regimentos dos cursos sob sua responsabilidade.*

VI – XVI - O Conselho Superior reunir-se-á, no mínimo, 04 (quatro) vezes por ano, podendo convocar os secretários dos Comitês.

VII - O Comitê de Pós-Graduação, que será composto de 04 (quatro) membros, um representante da Coordenação de Matemática Aplicada, um representante da Coordenação de Mecânica Computacional, um representante da Coordenação de Sistemas e Controle e um representante da Coordenação de Ciência da Computação,

BOLETIM DE SERVIÇO

escolhidos pelo corpo técnico científico, atuará executivamente dentro das seguintes atribuições:

- 1) *Organizar cursos de nivelamento e de verão;*
- 2) *Propor novas disciplinas e/ou alterações de ementas;*
- 3) *Proceder à seleção e admissão de alunos;*
- 4) *Fazer o acompanhamento acadêmico dos alunos;*
- 5) *Alocar professores para as diversas disciplinas, de comum acordo com as Coordenações;*
- 6) *Organizar exames de qualificação e as defesas de tese;*
- 7) *Aprovar bancas de avaliação de exames de qualificação e teses;*
- 8) *Analisar e julgar transferências de créditos e dispensas de disciplinas;*
- 9) *Organizar seminários;*
- 10) *Proceder a avaliação do desempenho das atividades do Doutorado do LNCC;*
- 11) *Encaminhar sugestões e propostas ao Conselho Superior dentro da sua área de competência.*

VIII - O Comitê de Administração, que será composto de 04 (quatro) membros, um representante da Coordenação de Matemática Aplicada, um representante da Coordenação de Mecânica Computacional, um representante da Coordenação de Sistemas e Controle e um representante da Coordenação de Ciência da Computação, escolhidos pelo corpo técnico científico, atuará executivamente dentro das seguintes atribuições:

- 1) *Divulgar as atividades de pós-graduação strictu sensu e avaliar a demanda;*
- 2) *Gerenciar as inscrições de novos alunos de pós-graduação strictu sensu, matrículas, histórico escolar, etc.;*
- 3) *Gerenciar, de comum acordo com a Coordenação de Administração do LNCC, o espaço físico para aulas, seminários, reuniões, etc. do curso de pós-graduação strictu sensu;*
- 4) *Gerenciar, de comum acordo com a Coordenação de Administração do LNCC, o espaço físico para acomodação dos alunos de pós-graduação strictu sensu;*
- 5) *Gerenciar a concessão de bolsas, auxílios e recursos afins;*
- 6) *Acompanhar a execução dos convênios relacionados com as atividades acadêmicas da pós-graduação strictu sensu;*
- 7) *Elaborar relatórios para o MCT, CAPES, CNPq, FAPERJ, etc. relativos a pós-graduação;*
- 8) *Encaminhar os alunos da pós-graduação strictu sensu para uso das facilidades do LNCC (biblioteca, computação, etc.);*
- 9) *Distribuir material didático e suporte ao ensino, gerenciamento dos serviços de reprografia, através da Secretaria da Coordenação de Formação de Recursos Humanos de comum acordo com a Coordenação de Administração do LNCC;*
- 10) *Tomar as providências administrativas com objetivo de apoiar o Conselho Superior na execução das atribuições que lhe são conferidas através dos itens 9, 10 e 11 do inciso III;*
- 11) *Encaminhar sugestões e propostas ao Conselho Superior dentro da sua área de competência.*

BOLETIM DE SERVIÇO

IX - O Comitê de Extensão, que será composto de 05 (cinco) membros, um representante da Coordenação de Matemática Aplicada, um representante da Coordenação de Mecânica Computacional, um representante da Coordenação de Sistemas e Controle, um representante da Coordenação de Sistemas e Redes e um representante da Coordenação de Ciência da Computação, escolhidos pelo corpo técnico científico do LNCC, atuará executivamente e terá as seguintes atribuições:

- 1. Propor cursos de pós-graduação latu sensu, bem como cursos avançados de extensão e de capacitação, dentro das áreas de atuação do LNCC e não ligados diretamente à competência do Comitê de Pós-Graduação;*
- 2. Regulamentar cursos de pós-graduação latu sensu, bem como cursos avançados de extensão e de capacitação, já aprovados pelo Conselho Superior de Formação de Recursos Humanos;*
- 3. Elaborar material para divulgação dos cursos sob sua responsabilidade;*
- 4. Acompanhar os cursos de formação de pessoal sob sua responsabilidade;*
- 5. Aprovar bancas de avaliação de monografias dos cursos de pós-graduação latu sensu;*
- 6. Gerenciar as inscrições de alunos, matrículas, histórico escolar, etc. dos cursos sob sua responsabilidade;*
- 7. Gerenciar, de comum acordo com a Coordenação de Administração do LNCC, o espaço físico para aulas, seminários, reuniões, etc. dos cursos sob sua responsabilidade;*
- 8. Acompanhar a execução dos convênios relacionados com as atividades acadêmicas ligadas aos cursos sob sua responsabilidade;*
- 9. Elaborar relatórios relativos aos cursos de pós-graduação latu sensu e outros para o MCT, CAPES, CNPq, FAPERJ, etc.;*
- 10. Encaminhar os alunos dos cursos sob sua responsabilidade para uso das facilidades do LNCC (biblioteca, computação, etc.);*
- 11. Encaminhar sugestões e propostas ao Conselho Superior dentro da sua área de competência;*

X – Os Comitês atuarão como executores das políticas, diretrizes e estratégias estabelecidas pelo Conselho Superior de Formação de Recursos Humanos.

XI - Os membros do Conselho Superior e dos Comitês que compõem a Coordenação de Formação de Recursos Humanos do LNCC, após escolhidos, serão formalmente designados pelo Diretor do Laboratório, em ato próprio.

XII – Cada Comitê terá um secretário, escolhido por seus membros dentre eles.

XIII - O Conselho Superior reunir-se-á, no mínimo, 04 (quatro) vezes por ano, podendo convocar os secretários dos Comitês.”

Art. 3º. Esta Portaria revoga a Portaria LNCC n.º 032/2002.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do LNCC.

BOLETIM DE SERVIÇO

ATOS DO SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EM FÉRIAS NO MÊS DE MARÇO/2003

MAT. SIAPE	NOME	EXERCÍCIO	PARCELA	ÍNICIO FÉRIAS	TÉRMINO FÉRIAS	Nº DIAS DIREITO	GRATIF. NATALINA
673121	BARBARA P C ELUSTONDO	2003	1 °	14/04/03	23/04/03	10	SIM
1249509	CARLOS EMANUEL DE SOUZA	2003	ÚNICA	01/04/03	30/04/03	30	SIM
671832	JOAQUIM L FERREIRA	2003	1 °	01/04/03	15/05/03	10	SIM

RELAÇÃO PESSOAL AFASTADO ATIVIDADES – MARÇO 2003

NOME DO SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	LOTAÇÃO	AFAST.	RETORNO	CÓDIGO
AUGUSTO DA CUNHA RAUPP	TECNOLOGISTA	NS-I-II	CSR	01/08/99	31/07/04	J
ADRIANA OLINTO BALLESTE	TÉCNICO	NI-R-III	CSR	03/07/98	INDET.	L
ANDREA C. B. MAGALHÃES	ASSIS. EM C&T	NI-R-III	CSR	06/05/98	05/05/04	J
RICARDO CORDEIRO NASSIF	PESQ.ADJUNTO	NS-W-I	CSR	01/11/00	31/10/03	V
ROBERTO LINS CARVALHO	TECNOLOGISTA	NS-H-III	DIR	02/08/00	01/08/03	J
ALEXANDRE LEIB GROJSGOLD	TECNOLOGISTA	NS-H-III	CSR	01/11/01	30/10/04	V
PAULO H.LAXE VILELA	ASSIST. EM C&T	NI-R-III	CSR	02/03/01	01/03/03	A
FLÁVIO BARBOSA TOLEDO	TECNOLOGISTA	NS-H-III	CSR	01/12/01	30/11/04	V
ROGÉRIO M S DA GAMA	PESQ.TITULAR	NS-U-II	CMA	01/03/02	28/02/06	J
ADMILDO GOMES CHIROL	ANALISTA C&T	NS-H-III	CAD	31/07/02	27/05/03	A
SÉRGIO AUGUSTO O SANTOS	ASSIST. EM C&T	NI-R-3	CSR	28/03/03	11/04/03	A
ADILMA CARVALHO FERREIRA	ASSIST. EM C&T	NI-R-3	SRH	12/03/03	12/03/03	A

- A – Licença com remuneração para tratamento de saúde (servidor) – arts. 202 a 206
 B – Licença por acidente de serviço – art. 211
 C – Licença com remuneração por motivo doença em família – art. 83
 D – Licença Maternidade – arts. 207 a 210
 E – Licença sem remuneração por motivo doença em família – art. 83 par. 2°
 F – Licença sem remuneração para acompanhamento do conjuge – art. 84 par. 1°
 G – Lotação Provisória em outros órgãos da Administração Federal – art. 84 par. 2°
 H – Licença sem remuneração para fins de atividade política – art. 86
 I – Licença Prêmio – arts. 87, 88 e 89
 J – Licença sem Vencimentos para trato de interesses particulares – art. 91
 K – Licença com vencimentos para mandato classista – art. 92
 L – À disposição de outros órgãos – art. 93
 M – Licença para exercício de mandato eletivos (com ou sem remuneração) – art. 94
 N – Afastamento para estudo ou missão no exterior (c/remuneração) Pesquisador – art. 95
 O – Licença sem remuneração para servir em organismo internacional – art. 96
 P – Licença sem remuneração para capacitação

BOLETIM DE SERVIÇO

- Q – Outras licenças/afastamentos
R – Afastamento por conveniência administrativa
S – Contrato Suspenso (pessoal celetista)
T – Estudo – Programa de Capacitação (com remuneração) – Técnico/Tecnologista
U – Estudo – Programa de Capacitação (com remuneração) – Gestão
V – Licença Incentivada (sem remuneração) – art. 18 MP 1917/99

DIÁRIAS SERVIDORES

BENEFICIÁRIO: MARCO ANTONIO RAUPP	SDP.Nº: 065/03	SETOR: DIR	PERÍODO: 23/03 À 24/03/2003	DIÁRIAS 1,5	R\$ 269,37
ROTEIRO: São Paulo/Recife/Petrópolis					
OBJETIVO: Participar de reunião no com Dr. Gilberto Sá e Prof. Luiz Carlos Miranda na Fundação João Nabuco em Recife.					
BENEFICIÁRIO: FLÁVIO GAY DA CUNHA	SDP.Nº: 064/03	SETOR: CAD	PERÍODO: 26/03 À 27/03/2003	DIÁRIAS 1,5	R\$ 269,37
ROTEIRO: Petrópolis/São Paulo/Petrópolis					
OBJETIVO: Participar de reunião com a Fundação Charles Darwin e ANVISA.					
BENEFICIÁRIO: IVALDO DE CASTRO	SDP.Nº: 067/03	SETOR: DIR	PERÍODO: 28/03 À 28/03/2003	DIÁRIAS 0,5	R\$ 112,69
ROTEIRO: Petrópolis / Rio / Petrópolis					
OBJETIVO: Participar de reunião no Auditório do CNEN.					
BENEFICIÁRIO: NELSON RAMOS RIBEIRO	SDP.Nº: 068/03	SETOR: CCE	PERÍODO: 27/03 À 27/03/2003	DIÁRIAS 0,5	R\$ 99,89
ROTEIRO: Petrópolis / São Paulo / Petrópolis					
OBJETIVO: Participar de reunião na ANVISA.					

De acordo. Publique-se no Boletim de Pessoal
Bárbara Paulo Cordeiro Elustondo
Chefe do Serviço de Recursos Humanos